

Goiânia, 08 de abril de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2026

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de campainha beira-leito (chamada de enfermagem) para os 30 leitos da Unidade de Internação do CEAP-SOL.



(imagens ilustrativas)

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A instalação do sistema visa garantir a segurança do paciente, permitindo a comunicação rápida entre o leito e o posto de enfermagem, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 50) e requisitos de humanização e eficiência hospitalar.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O sistema deve ser composto, preferencialmente, pelos seguintes módulos:

#### Unidade de Leito (Acionadores):

- **Botão de Chamada:** Acionador por pressão ou pêndulo ergonômico.
- **Botão de Cancelamento:** Localizado no painel de parede para registro de presença do profissional.
- **Chamada de Banheiro:** Acionador de emergência com cordão (puxador) e proteção contra umidade (IP65 ou superior)

#### Sinalização Visual e Sonora:

- **Sinaleiro de Porta:** Instalado no corredor acima da porta do quarto, com LEDs coloridos para indicar o status (Chamada comum, Emergência, Presença de Enfermagem).

- **Painel Central (Posto de Enfermagem):** Display digital ou monitor que indique a origem da chamada (número do quarto) com alerta sonoro regulável.

#### **Tecnologia e Infraestrutura:**

- **Tipo de Conexão:** Com fio ou Wireless
  - *Se com fio:* Cabos blindados para evitar interferências em equipamentos médicos.
  - *Se wireless:* Frequência que não interfira em monitores e ventiladores.
- **Software de Gestão:** Capacidade de gerar relatórios de tempo de resposta dos atendimentos.
- **Interoperabilidade e Autonomia:** O sistema deve operar de forma autônoma (local), garantindo que a sinalização visual (corredor) e sonora (leito) funcione mesmo em caso de falha no servidor central ou queda de rede externa.
- **Proteção contra Interferência:** Caso a solução seja Wireless, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico ou certificação de que a frequência utilizada não interfere em equipamentos de suporte à vida (monitores, cardioversores, ventiladores pulmonares, bombas de infusão e demais equipamentos médico hospitalares).

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Condicionado ao Termo de transferência de Gestão 003/13 entre SES-GO e o ISG/CEAP-SOL

**4.2. Prazo de Execução:** A contratada deverá entregar o sistema totalmente instalado, configurado e com pessoal treinado no prazo máximo de 45 dias corridos após a assinatura do contrato/ordem de serviço.

#### **4.3. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

#### **4.4. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

#### **5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

##### **Capacidade Técnica:**

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando que o

prestador já executou serviços de instalação de sistemas eletrônicos, sistemas de chamada ou redes de comunicação de porte similar ou superior.

- **Declaração de Vistoria:** Declaração assinada pelo prestador afirmando que conhece as condições do local e as dificuldades para a passagem de infraestrutura.

#### **Qualificação Profissional:**

- **Registro de Classe:** Caso o sistema exija modificações estruturais na rede elétrica ou lógica, o prestador (ou um responsável técnico) deve possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

- **NR-10 e NR-35 (Opcional, mas recomendado):**

NR-10: Comprovação de treinamento para trabalhos em eletricidade/instalações eletrônicas.

NR-35: Caso a instalação exija trabalho em altura (passagem de cabos em forros ou telhados acima de 2 metros).

- **Regularidade Jurídica e Fiscal**
- **Inscrição no CNPJ:** Ativo e com CNAE (Código de Atividade Econômica) compatível com serviços de instalação de equipamentos eletrônicos ou manutenção elétrica.
- **Certidões Negativas:** Comprovação de regularidade com o FGTS, Tributos Federais e Débitos Trabalhistas

### **3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- **Vistoria Prévia:** Realizar visita técnica ao local para validar a infraestrutura necessária.
- **Instalação:** Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, cabos, canaletas e fixadores.
- **Configuração:** Entregar o sistema testado, com todos os ramais identificados.
- **Treinamento:** Realizar treinamento operacional para as equipes assistenciais e manutenção.
- **Limpeza:** Manter o ambiente limpo durante a instalação, removendo entulhos diariamente.
- **A contratada deverá fornecer garantia total de 12 (doze) meses para todos os componentes (hardware e software), cobrindo defeitos de fabricação ou vícios de instalação.**

Em caso de falha crítica no sistema, o tempo de resposta e reparo deve observar os seguintes prazos:

- **Falha Crítica (Sistema inoperante em um ou mais leitos):** Até 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial.
- **Falha Parcial (Software ou relatórios):** Até 24 (vinte e quatro) horas para solução técnica.

- **Atualizações:** Durante a vigência, todas as atualizações de segurança do software devem ser fornecidas sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
- A base de dados gerada pelo software de gestão (relatórios de tempo de resposta) é de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo dos dados dos pacientes e colaboradores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

## 7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

**7.1.** Não conter rasuras ou emendas;

**7.2.** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

**7.3.** Os valores deverão ser apresentados em Reais;

**7.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

**7.4.** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

**7.5.** A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

**7.6.** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

**7.7.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 8. JULGAMENTO

**5.1** O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **9. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

**6.2** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

**7.2** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

---

**Sara Coelho Avelino**  
Coordenadora de Enfermagem  
CEAP-SOL